



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 18.490,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

| | | |
|------------------------|--|------------------|
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.06 | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2013 | Atividades de Assistência Social | |
| 2.701.0 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | |
| XXX - 3.3.90.93 | Indenizações E Restituições | 17.454,56 |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.06 | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2013 | Atividades de Assistência Social | |
| 2.500.0 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| XXX - 3.3.90.30 | Material De Consumo | 1.035,44 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:

**AQUISIÇÃO DE
KIT/MODELAGEM**



PODER EXECUTIVO

CONTA - 10942-8

FR: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados **R\$ 17.454,56**

FR: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos **R\$ 1.035,44**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

MENSAGEM N.º: 051/2023.

Projeto de Lei n.º: 047, de 25 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM :

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal n° 047, de 25 de agosto de 2023. que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por *superávit financeiro nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.*

A abertura deste crédito é necessária tendo em vista que foram realizadas duas licitações sendo a primeira considerada FRACASSADA (ID 192540) e a segunda tendo ocorrido o fenômeno jurídico



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

denominado licitação DESERTA (ID 195239), ou seja, não houve o comparecimento de nenhum interessado em participar do certame.

Considerando os custos materiais e pessoais a serem despendido em todo o processo licitatório com publicações de editais e relatórios no Diário Oficial Do Estado- DOE (<https://diof.ro.gov.br/>) e em jornal de grande circulação (<https://madeiraoweb.com.br>)

Considerando as posteriores obrigações desta secretaria previstas no plano de trabalho, tais como despesas com os profissionais responsáveis por ministrar o curso de corte e costura e com os insumos necessários para tal realização, além das máquinas de costura.

Considerando que esta secretaria, não dispõe de recursos necessários para custear tais demandas. Diante do exposto acima solicitamos tal devolução.

A Abertura deste Crédito é necessária para Prestação de conta e Devolução de Saldo Remanescente do Convênio acima relacionado

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 047/2023



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 047/2023, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito